



## Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relator: *Neuza dos Reis Domingues*  
~~Álvaro Otávio Macedo de Andrade~~

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/54/98, que Cria Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências.

Em razão do longo alcance sócio-educacional da matéria apreciada, a nossa manifestação é por sua integral aprovação. É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de dezembro de 1998.

*Eliseu Reis da Costa*  
~~Eliseu Reis da Costa - Presidente~~

*Neuza Domingues*  
NEUZA DOMINGUES

*Álvaro Otávio Macedo de Andrade*  
Álvaro Otávio Macedo de Andrade - Relator

*Jorge Tomaz da Silva*  
Jorge Tomaz da Silva - Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Neuza dos Reis Domingues Souza

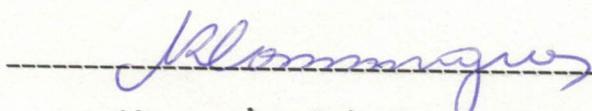
Parecer ao Projeto de Lei CM/54/98, do Executivo, criando Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dando outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de dezembro de 1998.

  
----- Presidente  
Daniel Paulo do Nascimento -

  
----- Secretário  
Neuza dos Reis Domingues Souza

  
----- Membro  
Álvaro Otávio Macedo Andrade

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

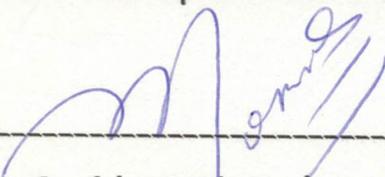
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

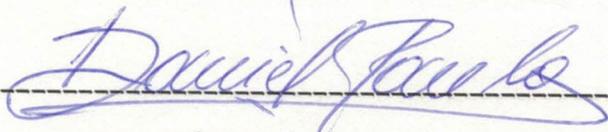
Relator: Daniel Paulo do Nascimento

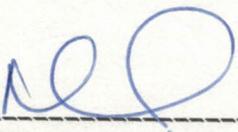
Parecer ao Projeto de Lei CM/54/98, do Executivo, criando  
Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dando outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de Dezembro de 1998.

  
----- Presidente  
Carício Batista de Moraes

  
----- Secretário  
Daniel Paulo do Nascimento

  
----- Membro

## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

Ofício nº 1998/494

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1998/44

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 7 de dezembro de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 1998/44, desta data, acompanhado de projeto de lei que **cria Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**SAMIR AUGUSTO JACOB**

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ituiutaba-MG.

## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 1998/44

Ituiutaba, 7 de dezembro de 1998

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente mensagem está sendo submetido a esse Parlamento Municipal, para deliberação, projeto de lei que cria escolas de ensino fundamental, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Sra. Secretária de Educação e Cultura do Município apresenta as seguintes motivações, que sustentam a necessidade de criação das referidas unidades de educação municipal:

“A criação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) Hugo de Oliveira Carvalho e Centro Social Urbano, se pauta sobre as seguintes considerações:

- as entidades contam com salas de aula disponíveis, permitindo matrícula de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, sem prejuízo das atividades sociais que vêm sendo desenvolvidas com a comunidade;
- as escolas serão criadas nos conceituados Centros Sociais que há vários anos ministram a Educação Infantil e que têm, portanto, condições didático pedagógicas para manter o Ensino Fundamental;
- a 16ª Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba manifestou-se favoravelmente à criação dessas escolas;
- criando o Ensino Fundamental, as escolas podem receber recursos do MEC/FUNDEF, pois estes não mantêm nenhum convênio com entidades que ministram somente a Educação Infantil, ficando, portanto, todas as despesas desses Centros Sociais por conta dessa Prefeitura;
- atualmente, os alunos, ao terminarem a Educação Infantil nessas entidades, matriculam-se no Ensino Fundamental na rede estadual de ensino, em prejuízo para as Matrículas do Ensino Fundamental deste município;
- finalmente, com a criação destas escolas, conseqüentemente, haverá aumento nas matrículas do Ensino Fundamental, fator indispensável, tendo em vista que a distribuição de recursos do Fundo de

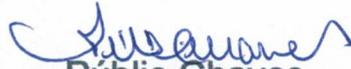
## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério será feita de acordo com a proporção do número de alunos matriculados anualmente nas escolas cadastradas da rede municipal de Ensino Fundamental.”

Com estas razões de encaminhamento do projeto, que o justificam plenamente, estamos solicitando seja o mesmo apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 1998  
 Cria Escolas Municipais de Ensino Fundamental  
 e dá outras providências

em 14/12/98

L. Alves

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura, as seguintes Escolas de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série):

I – Escola Municipal Hugo de Oliveira Carvalho, que funcionará no Centro Comunitário Hugo de Oliveira Carvalho.

II – Escola Municipal Monteiro Lobato, que funcionará no Centro Social Urbano.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ultimarás providências relativas à instalação e funcionamento das escolas criadas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1998

- Prefeito de Ituiutaba -

DE FIN., ORÇ. E TOMADA DE CONTA  
 S. S., em 14/12/98

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 S. S., em 14/12/98

Presidente

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
 S. S., em 15/12/98

Presidente

À ORDEM DO DIA  
 DESTA SESSÃO  
 15/12/98

Presidente

Aprovado em 1ª, votação por

UNANIMIDADE

15/12/98

mtr/majo

Aprovado em 2ª, votação por

UNANIMIDADE

15/12/98